#### SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA PORTARIA Nº 036

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº. 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

#### **RESOLVE:**

Art.  $1^{\circ}$ . Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de SINDICÂNCIA, para apurar suposta(s) irregularidade(s) cometida(s) por servidor(es) municipal(ais), conforme os fatos constantes dos autos do Processo nº. 4135122/2020, que, se comprovados, constitui(em) infração disciplinar prevista na Lei Municipal nº. 6.035/2003.

Art. 2º. Designar uma das Comissões Processantes, para proceder na forma dos arts. 94 e seguintes, todos da Lei Municipal nº. 6.035/2003, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº. 11.877/2004.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 14 de maio de 2021.

> Icaro Ruginski Borges Nascimento da Silva Secretário Municipal de Segurança Urbana

### SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA PORTARIA Nº 037

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº. 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

#### **RESOLVE:**

Art. 1°. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de SINDICÂNCIA, para apurar suposta(s) irregularidade(s) cometida(s) por servidor(es) municipal(ais), conforme os fatos constantes dos autos do Processo n°. 4135277/2020, que, se comprovados, constitui(em) infração disciplinar prevista na Lei Municipal n°. 6.035/2003.

Art. 2º. Designar uma das Comissões Processantes, para proceder na forma dos arts. 94 e seguintes, todos da Lei Municipal nº. 6.035/2003, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº. 11.877/2004.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 14 de maio de 2021.

> Icaro Ruginski Borges Nascimento da Silva Secretário Municipal de Segurança Urbana

# SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA PORTARIA Nº 038

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº. 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de SINDICÂNCIA, para apurar suposta(s) irregularidade(s) cometida(s) por servidor(es) municipal(ais), conforme os fatos constantes dos autos do Processo nº. 4613573/2020, que, se comprovados, constitui(em) infração disciplinar prevista na Lei Municipal nº. 6.035/2003.

Art. 2º. Designar uma das Comissões Processantes, para proceder na forma dos arts. 94 e seguintes, todos da Lei Municipal nº. 6.035/2003, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº. 11.877/2004.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 14 de maio de 2021.

> Icaro Ruginski Borges Nascimento da Silva Secretário Municipal de Segurança Urbana

# **Convênios**

# RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 088/2021

**CONVENENTES:** Município de Vitória e a Câmara Municipal de Vila Velha

**OBJETO:** cessão, por parte do Município de Vitória, da servidora **Evelyn Luciane Neto**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 606861, para atuar junto a Câmara Municipal de Vila Velha.

# SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2021

PROCESSO: 2020-7N7L1

ESPÉCIE: Convênio nº 003/2021 de cooperação técnica e administrativa, visando os procedimentos relativos à remoção, depósito, guarda e leilão de veículos apreendidos por infringência à legislação de trânsito, que entre si fazem, o Município de Vitória/ES e o Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN|ES.

OBJETO: para Remoção, Depósito, Guarda e Leilão de veículos de uso terrestre envolvidos em infrações de trânsito, que forem autuados por Agentes Municipais de Trânsito do Município de Vitória/ES ou recolhidos para os depósitos de veículos disponibilizados pelo DETRAN|ES, conforme detalhado no Plano de Trabalho (ANEXO ÚNICO).

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses para a consecução de seu objeto, iniciando a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial.

ASSINAM: Prefeitura Municipal de Vitória - Lorenzo Silva de Pazolini / Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN|ES/ Givaldo Vieira da Silva.

GESTORES PELO DETRAN/ES:

I – Titular: Daniel Pimentel Correa Santos -  $n^0$  Funcional: 3619419;

II – Suplente: Lourdes Nair Alves Ferreira - nº Funcional: 3091457

GESTORES PELO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES:

I - Titular: Paolo Quintino de Lima - matrícula nº 629387;

II – Suplente: Brunno Cunha Xavier do Carmo – matrícula  $n^0$  487937.

Vitória, 13 de maio de 2021. Lorenzo Pazolini Prefeito Municipal

### Leis

#### LEI Nº 9.760

Dispõe sobre a extinção de cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam extintos 07 (sete) cargos de Provimento em Comissão, previstos nos Anexos I e IV da Lei nº 6.529, de 29 de dezembro de 2005, pertencentes a estrutura organizacional da Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana, assim discriminados:

I - 01 (um) cargo de Provimento em Comissão de PC-SUB-A:

a) Subsecretário de Transportes.

II - 02 (dois) cargos de Provimento em Comissão - Tático - PC-T:

a) Gerente de Concessões e Tarifas;

b) Gerente de Planejamento do Sistema de Transporte.

III - 04 (quatro) cargos de Provimento em Comissão - Operacional - PC-OP1:

a) Coordenador de Permissões e Concessões;

- b) Coordenação de Estudos Econômicos e Tarifários;
- c) Coordenador de Estudos Técnicos;
- d) Coordenador de Planejamento Operacional.

**Art. 2º**. Ficam criados e incluído nos Anexos I e IV da Lei nº 6.529, de 2005, 07 (sete) cargos de provimento em comissão, sem aumento de despesa fixada conforme Anexo único desta Lei, assim discriminados:

I - 01 (um) cargo de Provimento em Comissão, Padrão PC-SUB-A:

a) Assessor Sênior.

II - 02 (dois) cargos de Provimento em Comissão - Tático - PC-T;

VIGÊNCIA: 10.05-2021 a 31.12.2021

Autenticar documento em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade

PROCESSET 200/2021.

Com o identificador 310036003400310035003300340052004100; Documento assinado

digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira

ICP - Brasil.

.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Jerônimo Monteiro, em 13 de maio de 2021. Lorenzo Pazolini Prefeito Municipal

I - Cargos de provimento em comissão a que se refere o Art. 1º.

Cargos Comissionados para Extinção						
Quantidade	Padrão	Vencimento (R\$)	Representação (R\$)	Vencimento Total (R\$)		
01	PC-SUB-A	5.398,20	3.598,80	8.997,00		
02	PC-T	5.785,08	2.678,14	8.463,22		
04	PC-OP1	8.505,68	3.163,6	11.669,28		
	29.129,50					

# II - Cargos de provimento em comissão a que se refere o Art. 2º.

Cargo Comissionados						
Quantidade	Padrão	Vencimento (R\$)	Representação (R\$)	Vencimento Total (R\$)		
01	PC-SUB-A	5.398,20	3.598,80	8.997,00		
02	PC-T	5.785,08	2.678,14	8.463,22		
04	PC-OP1	8.505,68	3.163,6	11.669,28		
	29.129,50					

Impacto financeiro						
Cargo	Despesa anterior (R\$)	Despesa Atual (R\$)	Diferença (R\$)			
01 PC-SUB-A	8.997,00	8.997,00	0,00			
02 PC-T	8.463,22	8.463,22	0,00			
04 PC-OP1	11.669,28	11.669,28	0,00			
	0,00					

# **Decretos**

#### **DECRETO Nº 19.445**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

## DECRETA:

Art. 1º. Exonera Heleno Barros da Neves do cargo comissionado de Gerente de Planejamento de Sistema de Transporte, PC-T, da Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana, na forma do Art. 60, §1°, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Jerônimo Monteiro, 17 de maio de 2021.

> Lorenzo Pazolini Prefeito Municipal

## **DECRETO Nº 19.446**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

## DECRETA:

Art. 1º. Nomeia Renata Segóvia Ferreira para exercer o cargo comissionado de Gerente de Políticas de Cidadania e Direitos Humanos, PC-T, na Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Jerônimo Monteiro, 17 de maio de 2021.

#### **DECRETO Nº 19.447**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

#### DECRETA:

Art. 1º. Exonera Josiane de Almeida Silva do cargo comissionado de Coordenador de Estudos Econômicos e Tarifários, PC-OP1, da Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana, na forma do Art. 60, §1°, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Jerônimo Monteiro, 17 de maio de 2021.

> Lorenzo Pazolini Prefeito Municipal

#### **DECRETO Nº 19.448**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

#### DECRETA:

Art. 1º. Nomeia Adevaldo de Jesus Nascimento para exercer o cargo comissionado de Administrador da Reserva Ecológica Ilha do Lameirão, PC-OP2, na Secretaria de Meio Ambiente, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Jerônimo Monteiro, 17 de maio de 2021.

> Lorenzo Pazolini Prefeito Municipal

## **DECRETO Nº 19.449**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

#### DECRETA:

Art. 1º. Exonera Rebeca Leitão Epichin do cargo comissionado de Gerente de Produção e Difusão Cultural, PC-T, da Secretaria de Cultura, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Jerônimo Monteiro, 17 de maio de 2021.

> Lorenzo Pazolini Prefeito Municipal

# **DECRETO Nº 19.450**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

#### DECRETA:

Art. 1º. Nomeia Jeanny Grazielle Garcia para exercer o cargo comissionado de Gerente de Produção e Difusão Cultural, PC-T, na Secretaria de Cultura, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Jerônimo Monteiro, 17 de maio de 2021.

Lorenzo Pazolini

Autenticar documento em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira · ICP - Brasil.